

Protocolo 16- 19.371/2020

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: Liege Chiaradia Ferreira - liege@impar.cc

Data: 09/07/2021 às 13:13:30

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SFA - CPD, SPU - CEIV, SPU - DAP - ANL, SPU - DAP - ADM, SPU - CEIV - MEM

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Prezada,

segue o Parecer 035/2021_CEIV, referente a 2ª Análise do EIV do Cond. Praia Brava para providências.

Atenciosamente,

—

Clelia Witt Saldanha
Fiscal de Obras II - SPU

Matr 40.815/CREA 069078-6

Anexos:

PARECER_035_2021_Cond_Praia_Brava_2_Analise_Prot_19371_2020.pdf



PARECER 035/2021 - CEIV

PARECER 035/2021 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 059/2020-CEIV – 16/11/2020
(X) Segunda Análise – Parecer nº 035/2021-CEIV – 07/07/2021

Processo Administrativo nº: 19.371/2020 (1Doc)

Projeto: Condomínio Residencial Praia Brava

Área do lote: 27.611,59 m²

Área construída: 9.421,18 m²

Número de Pavimentos: 03

Número salas comerciais: Não há

Projeção de atração do empreendimento: 30 residências

Vagas de Garagem Privativas: 60 vagas

Número de vagas para veículos: 71 vagas (sendo 11 de uso comum)

Endereço: Av. das Arapongas, no Bairro Ariribá

Uso: uso multifamiliar (condomínio fechado de casas)

Zona: ZACER-A, ZAN-I e ZAN-III

Dic: 35601

Investimento previsto: 9.421,18 m² CUB'S

Enquadramento: art. 53, inc. I, da Lei Municipal nº 2.794/2008

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 018/DEAP-SPU/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso multifamiliar, denominado Condomínio Residencial Praia Brava, requerido por Liege Chiaradia Ferreira (CPF 631.436.150-87), referente a empreendimento da Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S/A (CNPJ 00.948.470/0001-81), Av. das Arapongas, no Bairro Ariribá;

PARECER 035/2021 - CEIV

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo **2019005564**, com última análise ocorrida em 12 de agosto de 2020, e encontra-se em pendências;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo;

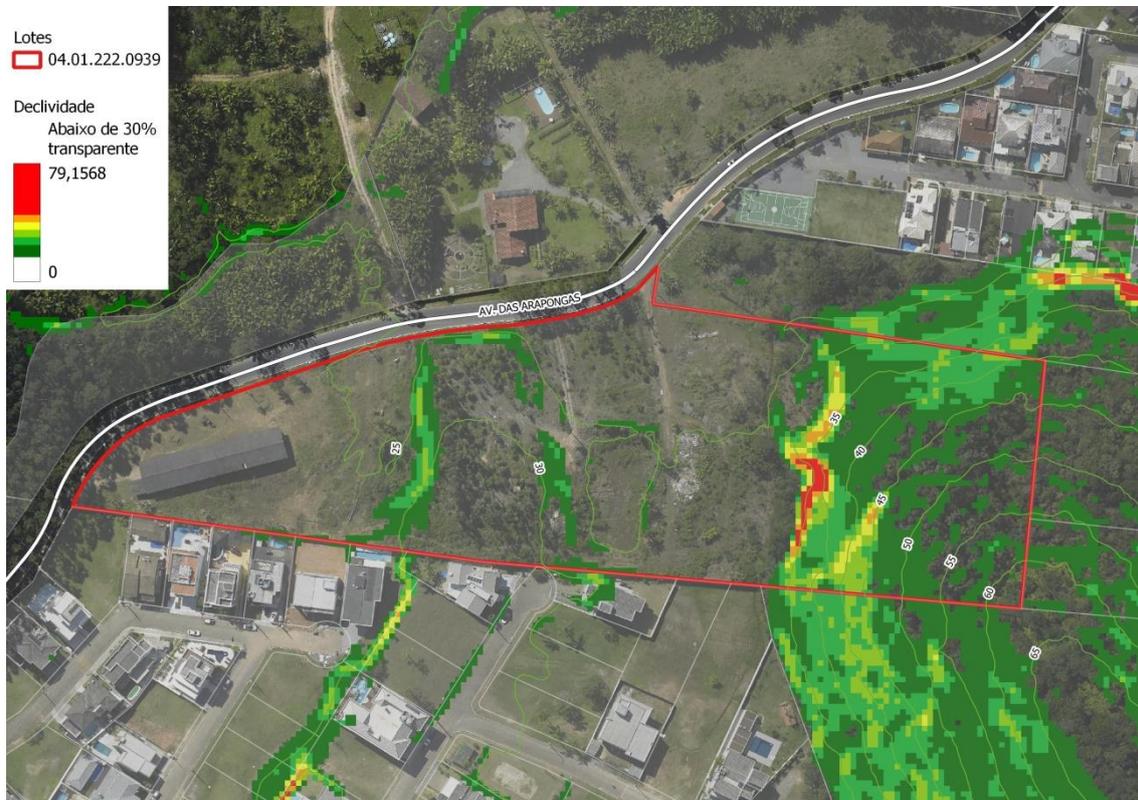
Após análise da resposta ao Parecer nº 059/2020-CEIV apresentada a CEIV faz as seguintes considerações:

3. O empreendimento será implantado num terreno onde há três zoneamentos diferentes, no EIV (pág. 16), menciona que as casas serão implantadas em dois zoneamentos distintos (11 unidades – ZACER A e 19 unidades – ZAN I). Ainda, deve ser verificada a declividade do terreno, ou seja, a locação das edificações deverá ser em áreas com declividade (inclinação) inferior a 30%. Apresentar MAPAS DE DECLIVIDADE, com e sem a implantação das casas (em formato legível);

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“As casas que estão locadas na parte da ZAN I que apresenta declividade foram dispostas ao longo das áreas mais planas, de forma a manter o terreno em sua declividade natural e realizar as casas sob o perfil natural do terreno, fora da declividade dos 30%, conforme demonstrado nos mapas a seguir.”*

2ª Análise da CEIV: Segundo mapa de declividade do banco de dados da PMBC (figura abaixo), com dados oriundos do perfilamento a laser realizado em 2017, há área com declividade superior a 30% na porção central do lote, além do indicado na Figura 2 da resposta ao parecer.

PARECER 035/2021 - CEIV



Adicionalmente, haverá utilização de área com declividade acima de 30%, conforme mapa apresentado na Figura 2 da resposta do empreendedor, na área das seis casas em cotas superiores (final da Rua Principal). A Lei Federal nº 6766/79, em seu Art. 3º, parágrafo único, inciso III, indica que “*Não será permitido o parcelamento do solo: III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;*”. Diante disto, considerando que além destas seis edificações estarem em área com declividade superior a 30%, os seus respectivos lotes privativos ultrapassam esta restrição, a CEIV entende que estas seis unidades em cotas superiores (final da Rua Principal) devem ser suprimidas do projeto, bem como a rua de acesso.

4. Consulta de viabilidade para construção apresentada está com prazo de validade vencido e com rasuras. Apresentar atualizada;

2ª Análise da CEIV: Foi apresentada somente a viabilidade emitida pela SPU, referente ao protocolo nº 31.860/2021. Deverá apresentar o complemento do protocolo supracitado, ou seja, a viabilidade emitida pela SEMAM.

PARECER 035/2021 - CEIV

7. Na página 16 do EIV menciona que o referido empreendimento terá 11 unidades na ZACER A, de 387,12 m², e 19 unidades na ZAN I, de 219,04 m²; contudo, na página 26 foi mencionado: "11 unidades (UA) com 354,48m² de área total a construir por unidade, sendo apenas uma unidade com área total de 361,19m²". Esclarecer/adequar;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *"O empreendimento é composto por 30 unidades habitacionais (CASAS) distribuídas pelo terreno e área de construção de uso comum. As unidades habitacionais serão implantadas em dois zoneamentos distintos, sendo 11 unidades no zoneamento ZACER A e 19 unidades no zoneamento ZAN I, conforme detalhado no projeto arquitetônico do empreendimento e de acordo com o quadro resumo das unidades a seguir."*

2ª Análise da CEIV: Há divergência nas áreas que consta nos projetos apresentados e no quadro de resumo das unidades, bem como todo o EIV deverá compatibilizar as informações. Ainda, anexar o projeto legível em pdf;

8. Apresentar plano de gerenciamento de resíduos;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *"Em anexo (ANEXO VI) apresenta-se o Plano de Gestão Ambiental da Obra - PGA, englobando o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado para o empreendimento e protocolado também no órgão ambiental competente (IMA/SC)."*

2ª Análise da CEIV: A área aplicada no cálculo do volume de resíduos sólidos da construção civil foi de 4.809,06 m², sendo que a área apresentada no quadro em resposta ao item 7 é de 9.421,18 m². Rever o cálculo e apresentar PGRSCC corrigido;

10. Apresentar projeto de canteiro de obras que demonstre as áreas de: carga/descarga, estacionamento de caminhões de concretagem, área de circulação de máquinas e equipamentos;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *"O canteiro de obras será organizado em frente a área de lazer, onde futuramente está previsto estacionamento e utilidades, tendo como área para manobra de caminhões o bolsão do estacionamento, ou seja, dentro dos limites do terreno. O canteiro de obras abrigará essencialmente 11 setores conforme descrito na legenda."*

PARECER 035/2021 - CEIV

2ª Análise da CEIV: Apresentar croqui do canteiro de obras de forma a contemplar todas as etapas da implantação, estabelecendo a dinâmica do mesmo durante as diversas etapas conforme o cronograma de implantação (60 meses). Indicar as áreas de carga e descarga de materiais, área de manobra e circulação de veículos, as áreas de vivência e demais áreas de manobra e acesso dos equipamentos e máquinas, entre outros, deixando mais claro o apresentado. Ainda, as indicações na legenda não estão representadas na planta. Rever e apresentar croqui;

11. No item "4.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO" indicar à população total prevista para o empreendimento, indicando a metodologia utilizada para estimativa ou previsão;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: "A população estimada é de 270 habitantes, de acordo com o projeto hidro sanitário executivo realizado e conforme memória de cálculo apresentado na folha 44 do projeto legal analisado pela prefeitura, processo 2019005564."

2ª Análise da CEIV: Apresentar memória de cálculo utilizada para dados apresentados no Projeto Hidrossanitário Legal;

13. Atender ao item "2.4 Descrição das obras" do TR (Anexo I da Lei Complementar nº 24/2018), indicando o método construtivo e a estimativa de materiais a serem utilizados);

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: "Todos os materiais e acabamentos serão de procedência confiável e que atendam as normas ABNT específicas para cada situação conforme indicado nos projetos das disciplinas, atendendo essencialmente às características que seguem."

2ª Análise da CEIV: Atender ao item "2.4 Descrição das obras" do TR (Anexo I da Lei Complementar nº 24/2018, indicando o método construtivo para a execução do empreendimento, ou seja, abordar os métodos, técnicas, procedimentos que definem o sistema construtivo das obras, tais como: fundações (tipo), contenção (tipo, técnica), superestrutura (tipo de material; se for de concreto, se usinado, pré-moldado, etc), tipo de material a ser usado na vedação das edificações, etc.

PARECER 035/2021 - CEIV

16. No item 4.5 (Terraplanagem) deve apresentar volume de movimentação;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“O projeto de terraplanagem considerou a movimentação de terra dentro dos limites do terreno sem a necessidade de aterro ou bota fora, tendo resultado de corte o volume de 14.551,2m³ e 12.601,9m³ de aterro. Devido ao empolamento do solo escavado e da redução de volume por conta da compactação do solo nos aterros, o que houver ainda de material excedente será distribuído nas áreas de ajardinamento do terreno.”*

2ª Análise da CEIV: Apresentar medidas mitigadoras, tendo em vista a movimentação de terra no local. Atentar-se as medidas mitigadoras da terraplanagem: Manter as boas condições de acesso, trânsito e limpeza de rodovias/vias pública e recolher os derrames ocorridos e, providenciar a lavagem das vias e pneus de caminhão quando estiverem sujos; Proteger a carga quando do transporte de terra ou material resultante da obra por caminhões, a fim de evitar poeira e queda de material na via pública, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; Adotar medidas de limpeza, manutenção e recomposição da via pública quando necessário. Eventuais desmoronamentos ou processos erosivos provocados pelas atividades de terraplanagem serão motivo de soluções técnicas específicas oferecidas pela empresa projetista (requerente) que documentará adequadamente o evento para aprovação da SEMAM. Revegetar taludes de cortes e aterros, nos casos onde não será executada obra de contenção de engenharia civil;

17. Deverá apresentar o Cronograma de Implantação (do início até a entrega), de todas as etapas em meses indicando a data prevista de início. Na página 35 é apresentado o cronograma físico/financeiro somente dos serviços referentes à estrutura comum, deverá ser considerada a execução das edificações;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“O início das obras será considerado 30 dias a partir de todas as autorizações e licenças emitidas para tal, motivo pelo qual se apresenta a obra em meses e não com data prevista de início por não termos a data prevista de finalização das aprovações legais que estão em tramitação. A obra tem*

PARECER 035/2021 - CEIV

prazo total estimado de 60 meses (05 anos). O cronograma em formato legível encontra-se em anexo ao presente documento (ANEXO VII)."

2ª Análise da CEIV: detalhar o cronograma físico do empreendimento, bem como há conflitos de informações da execução das edificações. Ainda, as colunas do prazo (tempo) estão em parte em "mês" outra em "ano", deverá padronizar a divisão temporal. Cita que no "Mês 12" serão executadas 6 casas, rever. Esclarecer em que período serão executadas as contenções.

18. Nos itens 4.4 (resíduos sólidos), 4.7 (consumo de água), 4.8 (consumo de energia elétrica) e 4.9 (produção de efluentes líquidos), deverá indicar a previsão para fase de obra (implantação) e operação para cada um dos itens (quantidades), ainda indicar a metodologia utilizada para previsão das demandas;

2ª Análise da CEIV: A CEIV reitera que deverá apresentar o **consumo de água e energia** na fase de **implantação**. Reiteramos que deverá apresentar as metodologias utilizadas em todos os itens. Ainda, em relação ao consumo de água na fase de operação, foi solicitada a Viabilidade da EMASA para 94.500 l/dia, ou seja, um valor 57% acima do apresentado na resposta a este item. Rever ou justificar;

19. Rever item 4.9, tendo em vista que o lote está inserido numa zona que possui Rede de esgoto da EMASA, desta forma é obrigatória a ligação do efluente diretamente à Rede da EMASA;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *"Tal previsão se deu depois do início do projeto, a EMASA não estava apta a receber novos empreendimentos por estar com a licença de operação sem validade naquele momento. Como tal situação já foi superada o empreendedor fará a ligação diretamente na rede existente;"*

2ª Análise da CEIV: Apresentar grau de impacto na viabilidade da EMASA;

22. No item 5.5 Áreas de Preservação Permanente – APP, na pág. 60 cita "Neste sentido, não foi identificada área de preservação permanente conforme descrito na legislação supracitada." Rever afirmação, pois conforme consta na Viabilidade nº 1685/2018, emitida pela SEMAM (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), deverá respeitar a APP referente à concentração de ecossistemas da Mata Atlântica em terrenos com declividade superior a 30% localizados em zoneamento ZAN – I e ZAN – III, bem como a disposição do art. 147,

PARECER 035/2021 - CEIV

da Lei Municipal nº 2686/2006, não sendo permitida qualquer forma de ocupação para fins de habitação, atividades econômicas ou públicas que produzam impactos ao meio ambiente.

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“As casas que estão locadas na parte da ZAN I que apresenta declividade, foram dispostas ao longo das áreas mais planas, de forma a manter o terreno em sua declividade natural e realizar as casas sob o perfil natural do terreno, fora da declividade dos 30%, conforme demonstrado nos mapas apresentados no item 3.”*

2ª Análise da CEIV: Atentar-se a consideração da CEIV no item 03 deste parecer;

23. Na página 63, é mencionada a consulta de viabilidade da Secretaria do Meio Ambiente nº 480/2018, contudo, a apresentada foi a Viabilidade SEMAM nº 1685/2018. Rever

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“O EIV foi devidamente corrigido em relação a consulta de viabilidade atualizada da Secretaria do Meio Ambiente SEMAM nº 1685/2018 e será anexado após a análise aprovação deste documento resposta, conforme instruções.”*

2ª Análise da CEIV: Apresentar a viabilidade de construção emitida pela SEMAM, parte integrante do Protocolo nº 31.860/2021;

24. No item “5.8 PRESENÇA DE TERRENOS ALAGADIÇOS OU SUJEITOS A INUNDAÇÃO”, pág. 63, cita: “De acordo com a CONSULTA DE VIABILIDADE Nº 480/2018, ..., não existem registros de alagamentos e/ou inundações na área em questão.”. Rever a afirmação, pois na Viabilidade da SEMAM sob nº 1685/2018, cita que **“parte da área se encontra em Zona de Baixa Aptidão à Urbanização, passível de: Deslizamentos naturais e/ou induzidos nas encostas, Alta suscetibilidade a inundações”**;

2ª Análise da CEIV: Foi apresentada justificativa somente em relação a **“alta suscetibilidade a inundações”**. Rever sobre **“deslizamentos naturais e/ou induzidos nas encostas”**, considerando os itens 03 e 22 do parecer anterior. Apresentar um laudo de estabilidade da encosta e taludes, emitido por profissional habilitado e acompanhado de ART;

PARECER 035/2021 - CEIV

25. O item "5.13 DADOS DEMOGRÁFICOS E ASPECTOS ECONÔMICOS", página 71, indicar dados da população, densidade, pirâmide etária, habitação, etc; bem como, quanto aos aspectos econômicos deverá apresentar descrição dos setores econômicos do município identificando a relação do empreendimento com estes setores e sua influência no entorno;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: "... ASPECTOS ECONÔMICOS
A análise do setor primário está baseada em dados do Censo Agropecuário do IBGE, referentes ao período de 2006 a 2010. Neste tópico são apresentados resultados das lavouras temporárias e lavouras permanentes.

Balneário Camboriú não apresentou lavouras temporárias nos anos de 2006 e 2010. O desempenho das lavouras permanentes existentes no município, nos anos de 2006 e 2010, é detalhado conforme a seguir.

Considerando a safra 2010 de produtos da lavoura permanente, a banana foi o único produto de representatividade econômica para o município."

2ª Análise da CEIV: Rever resposta, quanto aos aspectos econômicos. Apresentar dados mais atualizados. As lavouras não estão dentro das principais atividades econômicas do município de Balneário Camboriú;

28. Foi atendido parcialmente ao item "2.14 Geração de Emprego e Renda" do TR (Anexo da LC nº 24/2018) para fase de obras e de operação. Indicar a previsão de recrutamento dos trabalhadores. Em caso de recrutamento de grupos de trabalhadores em outras cidades, indicar previsão de alojamento/transporte, etc. Indicar a remuneração média prevista e se existem cursos de qualificação disponível. Rever;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: "*Estão previstos 25 operários diretos para realização das obras. Não será necessário recrutamento de pessoal de outras cidades para realização dos serviços."*

2ª Análise da CEIV: Atendido parcialmente ao item "2.14 Geração de Emprego e Renda" do TR (Anexo da LC nº 24/2018) para fase de obras e de operação. Indicar a remuneração média prevista e se existem cursos de qualificação disponível;

31.2 Para fins de mensuração deste impacto, apresentar o inventário florístico e os projetos que delimitam as áreas ou os espécimes a serem suprimidas e as que permanecerão no empreendimento. Os documentos devem ser elaborados por

PARECER 035/2021 - CEIV

profissionais com atribuição técnica comprovada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“O processo de licenciamento ambiental do empreendimento foi iniciado em meados de 2018, conforme processo URB22994/CFI e SGPE 00053517/2018, protocolado junto ao IMA/SC. O inventário florístico e florestal da área objeto do licenciamento ambiental, foi elaborado pelos profissionais Eduardo Brogni (Engenheiro Florestal) CREA-SC 067768-0 e Guilherme Manrich (Engenheiro Florestal) CREA-SC 152469-2. Cabe destacar, que devido a uma divergência de entendimento no enquadramento da atividade objeto do licenciamento, por parte dos técnicos do IMA/Itajaí, o processo de análise que havia iniciado no órgão ambiental competente, neste caso o IMA (Coordenadoria de Itajaí – CODAM), foi enviado para a CCLA – Comissão Central de Licenciamento Ambiental localizada em Florianópolis, sendo aceito o recurso impetrado pelo empreendedor, conforme ATA da 465ª Reunião Ordinária. Portanto, neste momento o processo encontra-se em análise junto ao IMA em Florianópolis.”*

2ª Análise da CEIV: Reiteramos a solicitação, uma que vez, a apresentação do inventário florístico e os projetos que delimitam as áreas ou os espécimes a serem suprimidas e as que permanecerão no empreendimento se fazem necessárias para então se mensurar os impactos e mitigações;

31.3. Ressalva-se que o projeto deve demonstrar que a declividade da área de supressão respeita as restrições do Código Florestal (Lei 12.651/2012) e Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006);

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“Na resposta ao item 3 estão apresentados os mapas de declividade com a implantação do empreendimento e sem a implantação do empreendimento. Observou-se nos mapas, que a interferência nas áreas com declividade superior a 30% são mínimas, principalmente para o acesso dos moradores as suas residências.”*

2ª Análise da CEIV: Reiteramos esta solicitação, considerando os itens 03 e 22 deste parecer.

PARECER 035/2021 - CEIV

31.4. Como o impacto é a redução da vegetação existente, a CEIV entende que o percentual de mitigação deve ser calculado baseado na porcentagem de vegetação possível de supressão que o empreendedor irá manter no imóvel, ou seja % de vegetação que irá ser mantida no imóvel desconsiderando a compensação obrigatória exigida pela legislação. Por exemplo, no imóvel há uma área de vegetação de 100m²: desta 30m² é obrigatório por lei permanecer no imóvel; resta uma área possível de supressão de 70m²; será suprimido 35m²; portanto, o percentual de mitigação do impacto é de 50%;

2ª Análise da CEIV: Este item será avaliado quando forem apresentados o inventário florístico e os projetos que delimitam as áreas ou os espécimes a serem suprimidas e as que permanecerão no empreendimento;

31.5. Devem ser considerados os impactos no aspecto de "Interferências no ambiente natural": perda de habitat, afugentamento de fauna, incidência de iluminação artificial, colisão de aves em fachadas, etc.

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *"Na matriz quali quantitativa da avaliação dos impactos constam os impactos indicados no item 31.5, exceto o impacto de colisão em fachadas, que a equipe técnica considerou que não se aplica ao presente caso específico, tendo em vista que serão casas com até 2 pavimentos apenas."*

2ª Análise da CEIV: A afirmação acima deverá ser revista, pois algumas as casas possuem até 03 pavimentos. A CEIV entende que mesmo assim poderá ocorrer colisão de aves em fachadas com vidros sem tratamento;

32.12. No item 6, impacto 13, "este impacto foi identificado como POTENCIAL", esse argumento se contradiz à informação de que "haverá o aumento do tráfego de veículos pesados devido às obras civis". Portanto há um impacto, assim, classificá-lo e avaliá-lo; rever;

2ª Análise da CEIV: O impacto (na fase de obras - implantação) continua sem avaliação e classificação. Rever. Este impacto se refere a possíveis danos na infraestrutura da via (drenagem, pavimento, sinalização) durante a fase de implantação do empreendimento, no caso de ocorrência, deverão ser reparados (essa ação deve ser incluída nas medidas mitigadoras); o que não for relacionado a isso, remover do que está descrito nesse impacto.

33. Atender ao item "3. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA, 3.1 Delimitação da área de vizinhança" do TR (Anexo da LC nº 24/2018), indicando através de mapeamento a área de vizinhança indireta e área de vizinhança direta apresentando o critério de delimitação. As

PARECER 035/2021 - CEIV

áreas devem ser consideradas conforme dispõe o art. 4º, da LC nº 24/2018 (ADA, AVD, AVI);

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: *“A seguir apresenta-se os mapas da área de vizinhança direta (AVD) e área de vizinhança indireta (AVI). Para a área de vizinhança direta (AVD) definiu-se como sendo a área que normalmente ocorrem as interferências referentes ao trânsito dos veículos e a emissão de ruídos de modo geral, que são os impactos mais relevantes e de ocorrência normal nestes empreendimentos habitacionais. Já para a área de vizinhança indireta (AVI) adotou-se um raio de aproximadamente 400 metros a partir da área vizinhança direta (AVD), extrapolando principalmente os efeitos adversos da emissão de ruídos (NPS), aspecto principal a ser monitorado nestes casos.”*

2ª Análise da CEIV: A delimitação das áreas de vizinhança direta e indireta, na resposta ao Parecer 059/2020-CEIV e a apresentada no EIT, divergem. Rever (em ambos os estudos devem ter as mesmas delimitações);

35. Apresentar a Matriz Quali quantitativa e o cálculo do valor da compensação, conforme a metodologia para identificação e avaliação dos impactos prevista na Lei Complementar nº 24/2018. O valor da contrapartida deverá ser apresentado em CUB/SC;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: A Matriz Quali quantitativa encontra-se no item 36.3. A seguir apresenta-se o cálculo do valor de compensação (VC).

2ª Análise da CEIV: Para a melhor compreensão e avaliação da Matriz Quali quantitativa, deverá apresentá-la no formato padrão, modelo de matriz disponibilizado em: <ftp2.bc.sc.gov.br/CEIV/Anexos/> . Na primeira coluna citar o “nome” do impacto e não somente a numeração (IM 01, ..., IM22) e a seguir a valoração dos impactos para cada atributo. Abaixo segue figura com modelo de preenchimento da matriz:

PARECER 035/2021 - CEIV

IMPACTO	NATUREZA DO IMPACTO	FASE DE OCORRÊNCIA	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	ABRANGÊNCIA	IMPORTÂNCIA	REVERSIBILIDADE	PRAZO	VALORAÇÃO	MAGNITUDE	MITIGAÇÃO (%)	VAL + MIT
IMPLANTAÇÃO											
1 Acréscimo na oferta de emprego e renda	POSITIVO	1						5,00	NULA		POSITIVO
2 Aumento do fluxo de veículos pesados	NEGATIVO	1	3	3	5	5	1	85,10	MÉDIA	10	76,59
3 Aumento no tráfego de veículos leves e demanda por estacionamento	NEGATIVO	1	3	3	3	1	1	57,30	BAIXA	30	40,11
4 Aumento dos níveis de pressão sonora	NEGATIVO	1	3	3	5	1	5	84,70	MÉDIA	30	59,29
5 Aumento da poluição atmosférica (emissão de particulados)	NEGATIVO	1	3	3	3	1	1	57,30	BAIXA	30	40,11
6 Contaminação do solo e recursos hídricos	NEGATIVO	1	1	3	5	1	1	56,90	BAIXA	50	28,45
7 Perda de solo por processo erosivo e instabilidade geotécnica	NEGATIVO	1	3	3	5	3	1	75,90	MÉDIA	30	53,13
8 Pressão no sistema de destinação de resíduos SCC	NEGATIVO	1	3	5	5	3	1	85,50	MÉDIA	50	42,75
9 Pressão no sistema de abastecimento de água	NEGATIVO	1	3	3	3	1	1	57,30	BAIXA	30	40,11
OPERAÇÃO											
1 Incremento na geração de emprego e renda	POSITIVO	5						25,00	NULA		POSITIVO
2 Melhoria da urbanização local	POSITIVO	5						25,00	NULA		POSITIVO
3 Geração de tributos	POSITIVO	5						25,00	NULA		POSITIVO
4 Valorização imobiliária	POSITIVO	5						25,00	NULA		POSITIVO
5 Aumento da demanda por equlo. urbanos	NEGATIVO	5	3	3	3	3	3	95,50	MÉDIA	30	66,85

Obs.: O modelo da Matriz disponibilizado em: <ftp2.bc.sc.gov.br/CEIV/Anexos/>, é em EXCEL, bastando preencher a valoração dos atributos que a mesma já possui as fórmulas para o cálculo da magnitude do impacto.

36.4 Apresentar uma Tabela resumindo todas as ações de mitigação previstas no EIV, inclusive os planos e programas de monitoramento, conforme estabelece o item 4.1.3.1 do TR;

RESPOSTA ÍMPAR ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE: "A seguir apresenta-se a Matriz Qualiquantitativa com os impactos descritos, contemplando todos os atributos e valorações."

2ª Análise da CEIV: Conforme já solicitado no item 35, deve ser apresentada a Matriz Qualiquantitativa detalhada (informando os impactos). Independentemente disso, deverá apresentar a Tabela Resumo, conforme item "4.1.3.1 Resumo de Mitigações" do Termo de Referência, da LC nº 24/2018, ou seja, uma tabela com o nome do impacto e suas respectivas medidas mitigadoras, separadas por fase (implantação e operação), conforme exemplo abaixo:

TABELA RESUMO DAS MITIGAÇÕES

FASE DE IMPLANTAÇÃO		
IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	% DE MITIGAÇÃO
Exemplo: Aumento do Fluxo de Veículos	Descrever medida (s) mitigadora (s)	10, 30, 50 ou 80 %
...
FASE DE OPERAÇÃO		
IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	% DE MITIGAÇÃO
...



PARECER 035/2021 - CEIV

Após a apresentação da Matriz Qualiquantitativa e da Tabela Resumo das Mitigações serão avaliados todos os impactos e demais cálculos.

Medidas complementares a serem observadas:

1. Observar a disposição da LC nº 24/2018, art. 11, § 1º:

"O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV."

2. Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

"Art. 16 *No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.*** (grifo do autor)

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

Art. 17 *Verificado pela CEIV, o descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.* (grifo do autor)

PARECER 035/2021 - CEIV

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV/EIT final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2021.

Michela Denise Parno Alcantara Lima
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA LENZI (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)

FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8B0-0827-0CE6-584A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 09/07/2021 13:16:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 09/07/2021 14:08:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 09/07/2021 14:34:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 09/07/2021 15:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 09/07/2021 16:02:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 09/07/2021 17:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 12/07/2021 12:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.XXX.XXX-24) em 12/07/2021 13:30:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 12/07/2021 13:32:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A8B0-0827-0CE6-584A>